TRABALHO E COMPETÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, s/n - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

COMISSÃO LICITAÇÃO FL____ P.M.S.J.V

CONTRATO N° 057/2020
Processo Administrativo n° 014/2020.
RFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020.

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, E A EMPRESA JOÃO TADEU PERIRA ROQUE – ME (TRANS ROQUE), inscrita no CNPJ nº 31.675.494/0001-38, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, E FUNDAMENTADOS NO INCISO III DO ARTIGO 22 DA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta cidade de São João da Varjota(PI), na rua São João Batista, 170, Centro, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HÉLIO NERI MENDES RÊGO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **JOÃO TADEU PERIRA ROQUE – ME (TRANS ROQUE),** com sede à Rua Santa Rita 77, Centro São João da Varjota – PI, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF n.º 31.675.494/0001-38, neste ato representado por seu procurador o Sr. RAFAEL MENDES DANTAS, RG nº 3.282.705 SSP/PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93, bem como vinculado ao Edital de **Tomada de Preços nº 001/2020**, **Processo Administrativo nº 014/2020,** já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de mão de obra comum em regime de diária (para execução de pequenas obras e reparos) para atender as necessidades do município de São João da Varjota – PI e suas secretarias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade de TOMADA DE PREÇO nos termos e condições da Tomada de Preços n° 001/2020, cujo resultado foi homologado em 6/3/2020 pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1) DO VALOR – os valores acordados são os constantes da Proposta de Preço da licitante vencedora, em anexo.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros próprios proveniente do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela realização dos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 209.970,00** (Duzentos e nove mil, novecentos e setenta reais) valor global anual, ou seja, o valor correspondente a contratação de prestação de serviços de mão de obra comum em regime de diária (para execução de pequenas obras e reparos) para atender as necessidades do município de São João da Varjota – PI e suas secretarias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data da assinatura, findando em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do previsto no edital da Tomada de Preço nº 001/2020, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

II - Indenizar, às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

III - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos no anexo específico do referido edital.

IV - A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de São João da Varjota, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, conforme o item 8.1, da referida Tomada de Preço nº010/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA os elementos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos na forma preestabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no edital da Tomada de Preço nº 010/2020 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA -DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Tomada de Preço nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará os serviços diretamente, ou através de Preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o edital da Tomada de Preço nº 001/2020, Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

B) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

C) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

D) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum de Oeiras – PI, onde serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor.

São João da Varjota (PI), 6 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
HÉLIO NERI MENDES RÊGO
CONTRATANTE

JOÃO TADEU PERIRA ROQUE – ME (TRANS ROQUE)
CNPJ nº 31.675.494/0001-38
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF nº 070.227.463-11

CPF nº 07.325.558-56